



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018-FUNJEAM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, em 14/12/2001, sob o nº 1320040353-3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.824.261/0001-87, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Joaquim Nabuco, nº 989, c-10, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, divorciado, técnico em mecânica, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Vila Ega 1, 11, Residencial Parque dos Lagos, Lote 10, Tarumã, portador da Carteira de Identidade nº 0540185-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 202.727.231-34, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/4197-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018-FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 028/2018-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação dos serviços de dedetização, que consiste no controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 028/2018-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **13 de julho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. A CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R\$498,34 (Quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** perfazendo o valor total do aditivo de **R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903978, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00619, de 15/04/2019, no valor de **R\$ 2.790,70 (Dois mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)**, créditos referentes a cobertura do período de 13/07 a 31/12/2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 23 de abril de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**
Representante legal da empresa ALFAMA Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Lima

RG.: 18310508

Nome: Dâmaris Figueiredo

RG.: 2654371-0